DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 224
18-11-2026

Errata ao Aviso n.º 28747/2026/2, com o

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro.

Consulta Pública

Onde se lê:

"Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário da República,
(...)
sobre o Projeto de Alteração do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro."

Deverá ler-se:

"Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário da República,
(...)
sobre o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro."

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 28747/2026/2

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro.

Consulta Pública

António Joaquim Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado n.º 1, do artigo 56.º, ambos, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos dos artigos 100.º e 101.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública pelo período de 30 dias o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro, aprovado pela Câmara Municipal do Mogadouro, na sua reunião ordinária de 13 de outubro de 2026.

O Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro, encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município do Mogadouro, em www.mogadouro.pt., e nos serviços da Câmara Municipal, sitos no Largo de São Francisco, s/n, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Câmara, as suas sugestões, por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o seguinte endereço: Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, ou através de correio eletrónico para o endereço, presidente@mogadouro.pt, sobre o Projeto de Alteração do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro.

6 de novembro de 2026. — O Presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Mogadouro

Preâmbulo

Os Municípios, enquanto Autarquias Locais, têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos Munícipes.

Nos últimos anos, verificou-se uma forte intervenção das Autarquias no desenvolvimento local e na opção por medidas de caráter educacional e social, com o intuito de melhorar as condições de vida das populações e de contribuir para o seu desenvolvimento integral.

O desenvolvimento territorial e a coesão social determinam a adoção de medidas que garantam a igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais.

O capital humano e cultural sobrepõe-se a qualquer outra herança ou riqueza, tendo em conta a sua capacidade criativa e de adaptação constante. Deste modo, o crescimento e o desenvolvimento ficam mais protegidos quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades de intervenção ao nível das políticas educacionais e sociais locais.

A atribuição de bolsas de estudo vai contribuir para minimizar o esforço de muitas famílias e conferir uma maior estabilidade ao estudante, criando-lhe melhores condições para prosseguir o seu percurso académico.

Nesta senda, a Câmara Municipal de Mogadouro, no âmbito da educação e juventude, elaborou um Regulamento que estabelece a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho que se encontrem a frequentar o ensino superior, com o objetivo de amenizar as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e elevação cultural do concelho de Mogadouro,

incentivando, assim, o prosseguimento dos estudos e a formação de quadros técnicos superiores e especializados dos residentes na área geográfica do concelho de Mogadouro.

Assim sendo, assume este apoio do Município de Mogadouro um caráter universal da educação e, por outro lado, ciente das dificuldades económicas de alguns agregados familiares, um caráter social.

Em suma, a Câmara Municipal de Mogadouro adota como princípios fundamentais estimular e motivar os jovens na sua formação pessoal e académica e apoiar financeiramente todos aqueles que desejarem prosseguir os estudos superiores, adotando, neste sentido, políticas educativas e sociais que promovam, na plenitude, a igualdade de oportunidades e a coesão social.

De acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social.

Para a concretização destas atribuições foram delegadas às autarquias locais competências em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme se alcança no preceituado, na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para além das competências do Estado no domínio da educação e da ação social delegadas aos municípios através, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz das seguintes normas:

a) N.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Alíneas hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Artigos 96.º a 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes, residentes no concelho de Mogadouro, que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de curso técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado integrado.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) Bolsa de estudo — Prestação pecuniária de apoio económico concedida pelo Município de Mogadouro, destinada a fazer face aos encargos do estudante durante a frequência do curso, com vista à obtenção de:

i) Curso Técnico Superior Profissional;

Aviso n.º 28747/2026/2

ii) Licenciatura;

iii) Mestrado Integrado.

b) Estabelecimento de ensino superior — É todo aquele que ministra cursos homologados, entre os quais: curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado e doutoramento;

c) Graus académicos — Licenciatura, mestrado (integrado ou não) e doutoramento;

d) Curso técnico superior profissional — Formação ministrada por estabelecimento de ensino superior, com a duração mínima de dois anos letivos, que confere o nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

Artigo 4.º

Valor da bolsa de estudo

1 — O valor da bolsa, para alunos do ensino público, não pode exceder o valor máximo da propina fixado, anualmente, no Orçamento Geral de Estado e corresponde ao valor da propina.

2 — O valor da bolsa, para alunos do ensino privado, corresponde ao pagamento do valor de uma mensalidade, não pode este exceder o valor máximo da propina fixado, anualmente, no Orçamento Geral de Estado.

3 — O pagamento do valor da bolsa será efetuado mediante apresentação do comprovativo(s) [fatura(s)/recibo(s)] de pagamento da propina do ano letivo ou mensalidade em causa.

4 — A atribuição desta bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades.

CAPÍTULO II

Atribuição de bolsa de estudo

Artigo 5.º

Condições de acesso

Constituem condições de acesso à atribuição de bolsa de estudo de ensino superior:

a) Residir na área do concelho de Mogadouro há pelo menos dois anos;

b) Estar matriculado num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado;

c) Não ser titular do grau académico de licenciatura, mestrado (integrado ou não) e doutoramento. No caso de ser detentor de licenciatura, a condição de acesso é de frequentar o mestrado integrado;

d) Caso seja detentor de um curso técnico superior profissional, não se poderá candidatar à bolsa do Município para obter outro curso técnico superior profissional;

e) Se for titular de um grau académico (licenciatura, mestrado ou doutoramento), não se poderá candidatar à bolsa do Município para obter um curso técnico superior profissional.

Artigo 6.º

Formalização da Candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada pelo estudante ou pelo encarregado de educação, caso este seja menor, mediante o preenchimento de Requerimento próprio a fornecer pelo Município de Mogadouro.

2 — O Requerimento poderá ser obtido na página eletrónica do Município no seguinte endereço — www.mogadouro.pt., ou, diretamente, nos serviços administrativos do Município — Unidade Orgânica de Música, Educação Desporto e Juventude (UOMEDJ).

Aviso n.º 28747/2026/2

3 — A bolsa de estudo é requerida anualmente, com um limite máximo equivalente ao número de anos de duração normal do curso (curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado).

4 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que for submetida;

5 — A candidatura será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Dados do Cartão de Cidadão;

b) Dados do título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países;

c) Declaração, emitida pelo estabelecimento de ensino superior, com o valor da propina, número de anos de duração do curso e ano de frequência;

d) Atestado de residência onde conste o tempo de residência na área do concelho de Mogadouro, no mínimo de dois anos;

e) Número de Identificação Bancária do requerente (IBAN);

6 — Para além dos documentos enumerados no ponto anterior, poderá a Câmara Municipal de Mogadouro solicitar a junção de outros que considere necessário;

7 — A entrega da candidatura terá que ser efetuada na Câmara Municipal de Mogadouro, nos serviços administrativos da UOMEDJ;

8 — O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar o original dos documentos.

Artigo 7.º

Prazo de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura poderá ser efetuada durante o decorrer do ano letivo em causa.

Artigo 8.º

Apreciação das candidaturas

1 — A apreciação das candidaturas será efetuada pela Unidade Orgânica de Música Educação, Desporto e Juventude (UOMEDJ).

2 — Compete à Câmara Municipal, através da UOMEDJ, apreciar as candidaturas e notificar os requerentes, nos termos da lei, bem como submetê-las a apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal.

3 — As admissões e não admissões terão que ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de dez dias úteis, após a notificação sobre o resultado da apreciação do requerimento. Esta notificação considera-se efetuada no terceiro dia útil após assinatura do Aviso de Receção.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Prestar os esclarecimentos, bem como fornecer os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito;

Aviso n.º 28747/2026/2

b) Notificar, no prazo de quinze dias úteis, à Câmara Municipal, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da presente bolsa, designadamente em situações de anulação ou suspensão de matrícula ou mudança de curso.

c) Usar da boa-fé em todas as declarações a prestar;

d) Devolver as quantias indevidamente recebidas.

Artigo 10.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros receber integralmente as prestações relativas à bolsa atribuída.

CAPÍTULO IV

Cessação da atribuição da bolsa

Artigo 11.º

Causas de cessação da bolsa de estudos

1 — Constituem causas de cessação da bolsa de estudo:

a) A prestação por omissão, dolo ou falsas declarações à Câmara Municipal;

b) A apresentação de documentos falsos;

c) A desistência de frequência do curso;

d) Mudança de residência para outro concelho;

e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 9.º deste Regulamento.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, além da cessação da atribuição da bolsa, o bolseiro fica obrigado a restituir as quantias indevidamente recebidas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 12.º

Pagamento

O pagamento da bolsa de estudo é efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de identificação bancária (IBAN) indicada aquando da apresentação da candidatura.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor que discipline esta matéria.

2 — As dúvidas e omissões que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Aviso n.º 28747/2026/2

Artigo 14.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa do Executivo Municipal ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem.

Artigo 15.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados todos os Regulamentos Municipais que disponham sobre a presente matéria.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS: Requerimento de candidatura

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

Requerimento

Atribuição de bolsa de estudo a alunos/as do ensino superior

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ código postal _____/_____ freguesia: _____ telefone _____ *email*: _____

Cartão de Cidadão n.º: _____ validade: _____/_____/_____

Outro documento de identificação:_____

Estado civil: _____

N.º de identificação fiscal: _____

IBAN: _____

Filho de _____ e de _____

Vem requerer a V. Exa. a atribuição de Bolsa de Estudo e, para o efeito, anexam-se os seguintes documentos:

☐ Dados do Cartão de Cidadão;

☐ Dados do Título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países;

☐ Declaração, emitida pelo estabelecimento de ensino superior, com o valor da propina, número de anos de duração do curso e ano de frequência;

☐ Atestado de residência onde conste o tempo de residência do agregado na área do concelho de Mogadouro (no mínimo dois anos);

☐ Número de Identificação Bancária do Requerente (IBAN);

Aviso n.º 28747/2026/2

Mais se declara que a Bolsa de Estudo se destina a apoiar a frequência do _____ º ano curricular, do curso de _____, na Universidade ou Politécnico de _____ para o ano letivo _____ /_____, tendo no ano anterior frequentado o _____ ano curricular.

Pede deferimento, O Requerente

_____/_____/_____ _____

Nota: O requerimento deverá ser assinado pelo Encarregado de Educação se o candidato for menor de idade.

Declaração:

Eu, _____, declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior e que as informações constantes no formulário são verdadeiras.

O Declarante/Encarregado de Educação _____ Data: ____/____/____

Proteção de dados:

Em cumprimento do disposto no Artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de dados Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, informa-se V. Exa que os dados ora recolhidos têm como finalidade a candidatura à atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

O fundamento jurídico para o tratamento dos dados ora recolhido assenta no consentimento prestado.

Mais se informa, no estrito cumprimento do citado normativo que:

1 — Os dados agora fornecidos serão tratados apenas pelo período necessário à correta avaliação da candidatura.

2 — Pode V. Exas, a qualquer momento, solicitar acesso aos dados fornecidos através do presente formulário e solicitar a sua retificação o seu apagamento ou limitação de tratamento.

3 — Assiste-lhe ainda o direito de se opor ao tratamento dos dados ora fornecidos e solicitar a portabilidade dos dados.

4 — Os dados agora fornecidos serão tratados exclusivamente pelo município, à exceção do nome será publicado através de edital aquando da publicação dos resultados.

5 — Poderá retirar o consentimento aqui prestado, a qualquer altura, sem que tal comprometa o tratamento dos dados efetuados ao abrigo do consentimento anteriormente prestado.

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que, pelo presente documento, presto o meu consentimento em nome próprio/na qualidade de Encarregado/a de Educação do/a menor supra identificado/a, sem prejuízo do direito de o revogar livremente, ao tratamento dos dados pessoais fornecidos neste formulário, para os identificados fins.

O Declarante/Encarregado de Educação _____

320061156

Aviso n.º 28747/2026/2